

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *B. Molina Solano deve suportar as suas próprias despesas e é condenada no pagamento das despesas efetuadas pelo Serviço Europeu de Polícia.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 274 de 21/09/2013, p. 30.

---

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 25 de junho de 2014 –Rihn/(Europol)  
(Processo F-67/13) (<sup>1</sup>)**

**(Função Pública — Pessoal da Europol — Convenção Europol — Estatuto do pessoal da Europol —  
Decisão 2009/371/JAI — Aplicação do ROA aos agentes da Europol — Não renovação de um contrato de  
agente temporário por tempo determinado — Recusa de conceder um contrato de agente temporário por  
tempo indeterminado)**

(2014/C 253/98)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Philippe Rihn (Haia, Países Baixos) (representante: J.-J. Ghosez, advogado)

*Recorrido:* Serviço Europeu de Polícia (representantes: inicialmente J. Arnould e D. Neumann, agentes, depois J. Arnould, D. Neumann e D. El Khoury, agentes)

**Objeto**

Pedido de anulação da decisão de não renovar o contrato por tempo determinado do recorrente

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *P. Rihn suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pelo Serviço Europeu de Polícia.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 274 de 21.09.2013, p. 31.

---

**Recurso interposto em 18 de junho de 2014 — ZZ/Comissão**

**(Processo F-56/14)**

(2014/C 253/99)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* ZZ (representante: M. Casado García-Hirschfeld, advogada)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Objeto e descrição do litígio**

Anulação de duas propostas de cálculo relativas à transferência dos direitos à pensão da recorrente para o regime de pensão da União que aplicam as novas DGE relativas aos artigos 11.º e 12.º do Anexo VIII do Estatuto dos Funcionários.

**Pedidos da recorrente**

- Anulação das decisões de 20 de setembro de 2013 que contêm duas propostas de cálculo de anuidades a tomar em consideração no âmbito do regime de pensão das Instituições da União Europeia relativas ao pedido n.º 1 A112-BE-ONP e ao pedido 2 BE-CPIE-1 (referência anterior) confirmadas pela decisão de indeferimento da AIPN comunicada em 20 de março de 2014;
  - condenação da Comissão nas despesas.
-